

br/licitacoes.php. As Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619-8512. Fernanda Aparecida Domingas - Pregoeira.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE PROSEGUIMENTO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - Processo Nº 3927/24
 Objeto: implantação de registro de preços para eventual aquisição de desktop e acesspoint. A Prefeitura do Município de Jandira torna público que o prosseguimento da sessão para divulgação do resultado do recurso da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e contrarrazões pela empresa IDEIA TECNOLOGIA LTDA - ME, será agendada para o dia 03/05/2024 às 09h00m. As Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br ou telefone (11) 4619-8250. Hamilton Cesar de Paula Roza - Pregoeiro.

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2024
 Na forma do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o ato da contratação por Dispensa de Licitação, em favor da Empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamento originado por ação judicial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 188.103,24 (cento e oitenta e oito mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos), por um período de 06 (seis) meses.
 Jarinu, 29 de abril de 2024
 MIRAILTON MOREIRA GOMES
 Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 272/2024
 Na forma do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o ato da contratação por Dispensa de Licitação, em favor da Empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, visando

à Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamento originado por ação judicial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.758,80 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.
 Jarinu, 29 de abril de 2024
 MIRAILTON MOREIRA GOMES
 Secretário Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-MEI
 Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Edital nº 004/2024 – Processo 075/2024 do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL. O credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura das propostas até dia 15 de maio de 2024 às 09h00m. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no dia 15 de maio de 2024 às 09h00m. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br e através do portal BBMNET <https://novobbmnet.com.br/>. Informações através do telefone (11) 4016-8200.
 Jarinu, 29 de abril de 2024.
 Maria Aparecida Adomaitis – Secretária Municipal de Administração
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 023/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS) PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Jarinu, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Edital nº 002/2024 – Processo nº 023/2024 do tipo menor preço por lote, nos termos do Art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para reformulação do Termo de Referência.
 Jarinu, 29 de abril de 2024.
 Cristiane Aparecida Buzo de Lima
 Secretária Municipal de Educação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

JOÃO RAMALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

DECRETO Nº 1.987, DE 29 DE ABRIL DE 2024.
 "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – modalidade magistério e declara vacância de cargo público."
ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora-Presidente do FMP, e
 CONSIDERANDO a decisão favorável do Fundo Municipal de Previdência, observando o parecer da Assessoria Técnica Previdenciária e o parecer da Assessoria Jurídica, ambos juntados aos demais documentos apurados no Processo Administrativo nº 07/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, originado a partir do respectivo pedido de concessão de benefício previdenciário, protocolo nº 10/24 de 18/04/2024 do referido Fundo;
DECRETA:
 Art. 1º - Considerando o pedido voluntário, fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – modalidade magistério, com proventos integrais, conforme art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 79, de 09 de fevereiro de 2023, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 95, de 08 de fevereiro de 2024, com início a partir de 02 de maio de 2024, a servidora ROBERTA CRISTINE BLEINROTH, portadora do RG nº 22.***-6 SSP/SP, CPF/MF nº 147.***-20, PIS/PASEP nº 180.****-40/8, matrícula nº 2135, nomeada através da Portaria nº 16, de 07/02/2003, para provimento do

cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, e atualmente pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho.
 §1º O provento, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16, nos termos do §2º do art. 40 da Constituição Federal.
 §2º Os proventos serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, com recursos próprios.
 §3º Incidirá contribuição sobre os proventos da aposentadoria que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos (art. 40, §18º, CF).
 Art. 2º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho, Tabela II Descrição dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente do Poder Executivo Municipal, Anexo I, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005, e suas alterações.
 Art. 3º. O Departamento de Pessoal fará as averbações e anotações que se tornarem necessárias.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e cumpra-se.
 João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 29 de abril de 2024.
ADELMO ALVES
 Prefeito Municipal
MAICON FERNANDO RIBEIRO
 Diretor-Presidente do FMP
 Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.
 Miekko Maria José Takahara
 Secretária de Administração, Finanças e Tributos